

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DA PREFEITA

Lei n. ° 097 /2002.

“Súmula”:

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de Colniza – MT, a firmar convênio entre a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso FUF/MT, e dá outras providências.

A Sr. ^a Nelci Capitani, Prefeita Municipal deste Município de Colniza - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo da Constituição Federal Brasileira pelo que determina o Inciso III do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. ° - Fica o Poder Executivo deste Município de Colniza/MT, autorizado a firmar Convênio entre a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso (FUF/MT) pelo tempo de 06 (Seis) anos, com a finalidade desenvolver o curso de Licenciatura Plena em Educação Básica: Educação Infantil e 1^a a 4^a série, através da Educação a Distância, pelo NEAD (Núcleo de Ensino a Distância) e desenvolvido entre a UFMT e as Prefeituras do Estado de Mato Grosso.

§ 1. ° - O referido curso servirá para a formação em nível superior, dos professores em exercício na Rede Pública Estadual e Municipal do Ensino Fundamental, integrando o Ensino Básico com o Ensino Superior.

§ 2. ° -Será repassada à Fundação a importância mínima de R\$ 1.085.00 (Um mil e oitenta e cinco reais), ou a importância máxima de R\$ 1.741,00 (Um mil setecentos e quarenta e um reais) mensalmente, que será aplicada na formação dos professores.

Os valores máximos e mínimos são variáveis, pois dependem do número de acadêmicos do Pólo Regional. Estimando um número de 100 (cem) professores para o Município de Colniza/MT, sendo o valor mínimo de R\$ 10.85 (Dez reais e oitenta e cinco centavos) e o máximo de R\$ 17.41 (dezessete reais e quarenta e um centavos), por professor cursista.

Art. 2.º - Os valores acima referidos serão repassados mediante celebração de Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, (FUF/MT), neste ato representada por seu Reitor, Professor Paulo Speller.

§ 1.º :Para cumprimento do Convênio fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem dos orientadores acadêmicos e professores cursistas quando da realização de cursos, seminários e avaliações, conforme calendário do NEAD.

§ 2.º : As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza – MT, em 06 de dezembro de 2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume conforme autorização da Lei Municipal de n.º 012/2001 de 26/01/2001.

Juraciabra Parreira da Silva
Secretário Municipal de Administração